



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 35/2019
(267/2018)**

PREGÃO

EDITAL Nº 8/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS DE BORRACHARIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 – 653/F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 – 1510/F504)

TCE - OK

WEB-OK
LC - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/09/002982

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto : PREGÃO

Data Protoc : 13/09/18

Requerente : MAURICIO GIACOMINI

Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA.
VALOR R\$ 66.268,70.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/09/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumo de borracharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (MENOR PREÇO)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Unidade	60	Câmara de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	214,00	12.840,00
2	Unidade	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	107,00	3.210,00
3	Unidade	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	510,00	3.060,00
4	Unidade	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	148,00	2.960,00
5	Unidade	08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	78,00	624,00
6	Unidade	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	320,00	3.200,00
7	Unidade	120	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	132,00	15.840,00
8	Unidade	04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25	500,00	2.000,00
9	Unidade	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	315,00	9.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Unidade	04	Protetores de aro 16	25,00	100,00
11	Unidade	65	Protetores de aro 20	35,00	2.275,00
12	Unidade	20	Protetores de aro 22	45,00	900,00
13	Unidade	28	Protetores de aro 24	70,00	1.960,00
14	Unidade	12	Protetores de aro 25	134,00	1.608,00
15	Unidade	5	Remendos para câmara n°2 com 40 unidades	35,00	175,00
16	Unidade	5	Remendos para câmara n°3 com 40 unidades	35,00	175,00
17	Unidade	5	Remendos para câmara n° 4 com 40 unidades	40,00	200,00
18	Unidade	48	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	18,90	907,20
19	Unidade	85	Válvula para câmara Caminhão	18,00	1.530,00
20	Unidade	40	Ventil (veículos sem câmara)	2,50	100,00
21	Unidade	10	Manchão n° 4	8,20	82,00
22	Unidade	10	Manchão n° 5	13,53	135,50
23	Unidade	10	Manchão n° 6	24,81	248,10
24	Unidade	10	Manchão n° 7	49,80	498,00
25	Unidade	10	Manchão n° 8	50,82	508,20
26	Unidade	10	Manchão radial n° 14	9,40	94,00
27	Unidade	10	Manchão radial n° 20	9,80	98,00
28	Unidade	10	Manchão radial n° 40	21,50	215,00
29	Unidade	10	Manchão radial n° 42	24,49	244,90
30	Unidade	10	Manchão radial n° 44	41,90	419,00
31	Unidade	10	Manchão radial n° 46	48,10	481,00
32	Unidade	12	Tarracha Sextavada Longa para Válvula de Pneu	10,90	130,80
VALOR TOTAL PREÇO DE MERCADO				R\$ 66.268,70	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

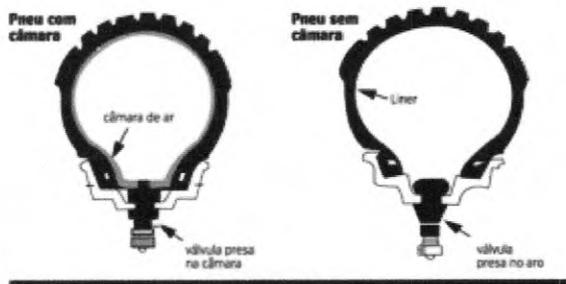
2.1. O uso contínuo do pneu leva ao desgaste, sendo assim, além do pneu propriamente dito, existem outras peças que o compõem, com o intuito de protegê-lo, aumentando a durabilidade de ocorrências que possam surgir, conforme passa a expor.

2.2. Podemos dividir os pneus de duas formas, aqueles com câmara de ar, e, aqueles sem câmaras de ar. A diferença básica está dentro do pneu. Os pneus sem câmara possuem no seu interior uma borracha especial, a qual garante a retenção do ar, logo são montados em aros apropriados. Neste tipo de pneu, a perda da pressão se dá de forma lenta, também diminui o aquecimento do mesmo, o que o torna mais leve sendo de fácil montagem e desmontagem.

No pneu sem câmara, há um revestimento de borracha especial que garante uma perfeita vedação do ar sob pressão, o aro permite um perfeito assentamento da válvula para o enchimento do pneu e posta no furo do aro.

Outra vantagem é a quando um pneu sem câmara é perfurado, não sofre retração quando a válvula é fixada no aro, o ar só tem como alternativa escapar pela própria válvula o que o torna bem lenta.

Diferentemente nos pneus que possuem câmara, esta se esvazia instantaneamente e o ar escapa pelo orifício da válvula no aro. Na verdade, isso tudo é muito simples, o que garante a vedação é a pressão interna que faz com que o seu pneu se expanda, conforme imagem exemplificativa:



A principal função da câmara de ar nos pneus é que são produzidos para serem utilizados sem câmara e permitir que os mesmos continuem tendo vida útil mesmo depois de furados.

2.3. Quanto ao protetor de aro, se trata de um perfil de borracha colocada na parte baixa da lateral unido ao talão do pneu, percorrendo toda a circunferência do pneu, com a função de proteger o aro quando colidido em calçadas ou demais lugares que possam prejudicá-lo.

2.4. Quanto ao remendo para câmaras, autoexplicativo, se trata da borracha para corrigir furos que vieram a ocorrer.

2.5. A válvula é utilizada para amortecedores do ar em câmaras é através dela que o ar entra na câmara, ou pneu para sua calibragem. Constituída por um pequeno corpo de forma cilíndrica fixada ao pneu ou câmara de ar, no seu interior há um suporte metálico com haste central no qual um obturador de forma cônica mantém a abertura fechada protegida por uma tampa de rosca.

2.6. Quanto ao manchão, este tem a função de evitar vazamentos, se trata de uma espécie de adesivo colocado na parte interna dos pneus na área danificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. QUANTITATIVO

3.1. Quanto às câmaras, protetores e válvulas (válvulas para motoniveladora, retroescavadeira e caminhões):

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24

02 Motoniveladora, Marca CarterPillar, Modelo CAT 120 H 6 por veículos

03 Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo HWB 140 M 6 por veículos

01 Motoniveladora, Marca CaterPillar, Modelo 120 K 6 por veículos

Ao todo são 36 pneus, estima-se que embora nem todos irão apresentar problemas no decorrer do ano é imprevisível, pois os trabalhos realizados por estas máquinas são em estradas de chão com cascatas, sendo assim a quantidade é baseada pela urgência e impossibilidade de deixar estas máquinas paradas, portanto, estima-se a quantidade de:

Total de 60 câmaras.

Total de 20 protetores aro 24

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18

05 Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo JCB 3C 4 por veículo

02 Retroescavadeira, Marca New Holland, Modelo LB 90 4 por veículo

01 Retroescavadeira, Marca CatterPillar, Modelo 416 D CAT 4 por veículo

Ao todo são 32 pneus, estima-se portanto a quantidade de:

Total de 30 câmaras.

Total de 20 válvulas

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas em especial modelos tamanho e dimensões 23,1x26

01 Rolo Compactador, Marca CarterPillar, Modelo CAT CS 423E; 4 por veículo

01 Rolocompactador, Marca CarterPillar, Modelo CAT CS 533D 4 por veículo

Total de 8 pneus, portanto, a quantidade de:

Total de 6 Câmaras.

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22

Marca Mercedes Bens, Modelo 1935, Placa BTS – 7622 8 por veículo

Marca Mercedes Bens, Modelo 1938, Placa ALN – 8900 8 por veículo

Marca Mercedes Bens, Modelo 1935, Placa BTS – 7622 8 por veículo

Marca Mercedes Bens, Modelo 1938, Placa ALN – 8900 8 por veículo

Ao todo são 32 pneus, estimando a quantidade de:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Total de 20 câmaras.

Total de 20 protetores aro 22

Total de 20 válvulas

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16

Marca Ford, Modelo F 4.000, Placa AAM – 5901. TRAÇADA 4 por veículo

Total de 8 câmaras.

Total de 4 protetores de aro 16

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25

1 Pá Carregadeira, Marca CAT, Modelo 924 GZ 4 por veículo

2 Retroescavadeira, Marca New Holland, Modelo LB 90 4 por veículo

Ao todo são 12 pneus, portanto, quantidade de:

Total de 10 câmaras

Total de 8 protetores aro 25

Total de 8 válvulas

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20

N. 19 Marca Ford, Modelo F.14.000, Placa ABQ – 5137 10 por veículo

N. 20 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa ABP – 1804 10 por veículo

N. 22 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa AAQ – 2263 10 por veículo

N. 23 Marca Mercedes Bens, Modelo 1313 (PIPA), Placa ACL – 5331 10 por veículo

N. 25 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa AAN – 6459 10 por veículo

N. 26 Marca Mercedes Bens, Modelo 1620, Placa AHH – 5751 10 por veículo

N. 28 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa AIQ – 4523 10 por veículo

N. 32 Marca Mercedes Bens, Modelo 1618, Placa BWE – 8460 10 por veículo

N. 34 Marca Cargo, Modelo 2628 E, Placa ANS – 5521 10 por veículo

N. 35 Marca Cargo, Modelo 1517 E, Placa ASH – 7745 10 por veículo

N. 38 Marca Volkswagen, Modelo 26220, Placa APN – 7303 10 por veículo

N. 54 Marca Volkswagen, Modelo 26220, Placa ASX – 1278 10 por veículo

N. 55 Marca Volkswagen, Modelo 26220, Placa ASX – 1276 10 por veículo

Ao todo são 130 pneus, portanto, a quantidade de:

Total de 120 câmaras.

Total de 65 protetores aro 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Total de 65 válvulas

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25

Pá Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL 200 4 por veículo

Total de 4 câmaras.

Total de 4 protetores 25

Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24

05 Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo JCB 3C 2 por veículo 4 por veículo

01 Retroescavadeira, Marca Caterpillar, Modelo 416 D CAT 4 por veículo

Ao todo são 24 pneus, portanto, a quantidade de:

Total de 30 câmaras.

Total de 4 protetores aro 24

3.2. Quanto as válvulas para câmara motoniveladora e retroescavadeira:

Ao todo são 06 motoniveladoras com 06 pneus cada no total de 36 e, 10 retroescavadeiras com 4 pneus cada no total de 40 pneus, portanto, a quantidade de válvulas é de 48, sendo que está não é utilizada com frequência.

3.3. Quanto os remendos para câmaras:

Para cada número descrito neste termo, será de 5 caixas, sendo que 5x40 dará um total de 200 unidades, estimando ser o suficiente.

3.4. Quanto ao ventil para veículos sem câmara:

Todos os veículos desta frota utilizam pneus sem câmara, no entanto, se faz a adaptação da câmara para proteger o interior do pneu em casos de recape aumentando a durabilidade do mesmo, sendo assim a quantidade solicitada de ventil é de 20.

3.5. Quanto ao manchão:

Adesivo utilizado para consertar pneus na banda, ombro e lateral. No total tem-se 262 pneus. Portanto, quantidade solicitada de cada um dos manchões é de 10 unidades de cada.

3.6. Quanto às tarraxas:

Utilizada para sacar o núcleo da válvula de pneus com ou sem câmara, sendo estimado duração de 1 mês de uso. Portanto, quantidade é de 12.

As quantidades solicitadas foram informadas pelo Sr. Euclides Cenci e, revisadas pelo Sr. Geraldo Olivo. Sendo que a quantidade solicitada é para um período de 12 meses.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do objeto, no pátio do almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas à Rua Santos Dumont, nº 3883, bairro Frei Vito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento do prazo provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

m

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. indiciar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.4. Como gestor do contrato, Sr. Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob nº 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5. Como fiscal, Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob nº 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.235.619-0, Direto do Departamento de Serviços Urbanos;

9.6. Substitui do fiscal, Sr. Clevis Trindade da Silva, inscrito no CPF sob nº 026.046.899-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.049.886-3, Coordenador da Divisão de Controle e almoxarifado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidade:

10.2. I – advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

10.3. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

10.4. III – penalidade pecuniárias:

10.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

10.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

10.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

10.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

10.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

10.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

10.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

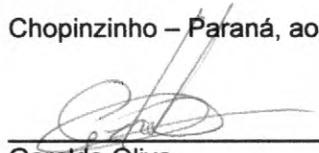
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.12. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 10.13. VI - a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 10.14. VII - os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93
- 10.15. Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho - Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Chopinzinho - Paraná, aos 23 de julho de 2018.



Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
37

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/09/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA

Recebido a solicitação para Aquisição de Insumos de Borracharia, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 2982/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

EMPRESA BORRACHARIA IDEAL
 CNPJ 06.235.660/0001-38
 PORTE DA EMPRESA _____
 ENDEREÇO AV XV DE NOVEMBRO 5300
 NOME DO RESPONSÁVEL ZOSALINO PARISOTTO
 TELEFONE PARA CONTATO (46) 3242 3564 (46) 99940 9339
 EMAIL IDEAL.AUTOCENTER@OUTLOOK.COM
 LOCAL E DATA CHOPINZINHO 12/09/2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo com CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	Unidade		214,00	
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	Unidade		107,00	
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	Unidade		536,00	
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	Unidade		170,00	
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	Unidade		90,00	
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	Unidade		400,00	
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	Unidade		140,00	
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25	Unidade		500,00	
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	Unidade		325,00	
10	Protetores de aro 16	Unidade		40,00	
11	Protetores de aro 20	Unidade		50,00	
12	Protetores de aro 22	Unidade		65,00	

[Handwritten signature and stamp]
 ZOSALINO PARISOTTO
 CNPJ 06.235.660/0001-38

13	Protetores de aro 24	Unidade	70,00	
14	Protetores de aro 25	Unidade	196,00	
15	Remendos para câmara n°2 com 40 unidades	Caixa	50,00	
16	Remendos para câmara n°3 com 40 unidades	Caixa	70,00	
17	Remendos para câmara n° 4 com 40 unidades	Caixa	85,00	
18	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	Unidade	27,00	
19	Válvula para câmara Caminhão	Unidade	30,00	
20	Ventil (veículos sem câmara)	Unidade	2,50	
21	Manchão n° 4	Unidade	13,00	
22	Manchão n° 5	Unidade	20,00	
23	Manchão n° 6	Unidade	42,00	
24	Manchão n° 7	Unidade	60,00	
25	Manchão n° 8	Unidade	87,00	
26	Manchão radial n° 14	Unidade	15,00	
27	Manchão radial n° 20	Unidade	16,00	
28	Manchão radial n° 40	Unidade	27,00	
29	Manchão radial n° 42	Unidade	37,00	
30	Manchão radial n° 44	Unidade	47,00	
31	Manchão radial n° 46	Unidade	72,00	
32	Tarracha Sextavada Longa para Válvula de Pneu	Unidade	20,00	

5560-000
 BAIRRO CRISTO REI
 XV DE NOVENBRO, 5300
 PARANÁ
 ROSALINO PARÍSOTTO
 T 86235660 / 0001-387
 Rosalino Parisotto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO

Empresa: CHOPINFAR Comercio DE Ferramentas
CNPJ / CPF: 16.979.573/0001-49
Porte da Empresa: Simples
Endereço: Rua WASHINGTON Luiz 4073
Nome do Responsável: DATRICE L. TADAZUKA
Telefones para contato: 3242-3190
E-mail: CHOPINFAR@HOT.MAIL.COM
Local e data: CHOPINZINHO 20/06/18

(OBS. PREENCHER OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS -
CARIMBO CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TORAL R\$
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	Unidade			
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	Unidade			
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	Unidade			
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	Unidade			
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	Unidade			
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	Unidade			
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	Unidade			
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e	Unidade			

16.979.573/0001-49
CHOPINFAR COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA - ME
Rua Washington Luiz, 1049 - Sala 03 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
m

	dimensões 20,5x25			
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	Unidade		
10	Protetores de aro 16	Unidade	42,60	
11	Protetores de aro 20	Unidade	48,90	
12	Protetores de aro 22	Unidade	58,08	
13	Protetores de aro 24	Unidade	82,00	
14	Protetores de aro 25	Unidade	134,00	
15	Remendos para câmara nº2 com 40 unidades	Caixa	44,00	
16	Remendos para câmara nº3 com 40 unidades	Caixa	50,40	
17	Remendos para câmara nº 4 com 40 unidades	Caixa	52,00	
18	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	Unidade	28,90	
19	Válvula para câmara Caminhão	Unidade	18,00	
20	Ventil (veículos sem câmara)	Unidade	3,20	
21	Manchão nº 4	Unidade	8,20	
22	Manchão nº 5	Unidade	13,53	
23	Manchão nº 6	Unidade	24,81	
24	Manchão nº 7	Unidade	49,80	
25	Manchão nº 8	Unidade	50,82	
26	Manchão radial nº 14	Unidade	9,40	
27	Manchão radial nº 20	Unidade	9,80	
28	Manchão radial nº 40	Unidade	21,50	
29	Manchão radial nº 42	Unidade	24,49	
30	Manchão radial nº 44	Unidade	41,90	
31	Manchão radial nº 46	Unidade	48,10	
32	Tarracha Sextavada Longa para Válvula de Pneu	Unidade	10,90	

16.979.573/0001-49

CHOPINFER COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA - ME

Rua Washington Lutz, 1094 - Sala 03 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR



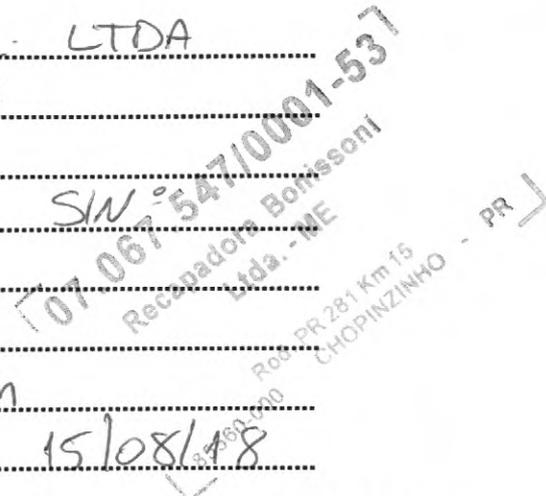
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO

Empresa: Recapadora Bonissoni LTDA
CNPJ / CPF: 07.067.547/0001-53
Porte da Empresa: EPP
Endereço: Rod. PR 281 Km 15 S/N
Nome do Responsável: Av. Bonissoni
Telefones para contato: (46) 3242 1957
E-mail: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
Local e data: Chopinzinho - PR, 15/08/18



(OBS. PREENCHER OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS - CARIMBO CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TORAL R\$
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	Unidade		300,00	
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	Unidade		150,00	
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	Unidade		520,00	
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	Unidade		170,00	
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	Unidade		100,00	
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	Unidade		320,00	
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	Unidade		150,00	
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e	Unidade			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	dimensões 20,5x25			
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	Unidade		320,00
10	Protetores de aro 16	Unidade		45,00
11	Protetores de aro 20	Unidade		60,00
12	Protetores de aro 22	Unidade		70,00
13	Protetores de aro 24	Unidade		110,00
14	Protetores de aro 25	Unidade		220,00
15	Remendos para câmara nº2 com 40 unidades	Caixa		35,00
16	Remendos para câmara nº3 com 40 unidades	Caixa		35,00
17	Remendos para câmara nº 4 com 40 unidades	Caixa		40,00
18	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	Unidade		30,00
19	Válvula para câmara Caminhão	Unidade		30,00
20	Ventil (veículos sem câmara)	Unidade		5,00
21	Manchão nº 4	Unidade		35,00
22	Manchão nº 5	Unidade		40,00
23	Manchão nº 6	Unidade		50,00
24	Manchão nº 7	Unidade		70,00
25	Manchão nº 8	Unidade		80,00
26	Manchão radial nº 14	Unidade		45,00
27	Manchão radial nº 20	Unidade		60,00
28	Manchão radial nº 40	Unidade		65,00
29	Manchão radial nº 42	Unidade		70,00
30	Manchão radial nº 44	Unidade		70,00
31	Manchão radial nº 46	Unidade		80,00
32	Tarracha Sextavada Longa para Válvula de Pneu	Unidade		20,00

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ORÇAMENTO

Empresa: Araldi Com. de Peças P/veículos Ltda

CNPJ / CPF: 27.707.605/0001-73

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Rua Pastelo Branco - 4065

Nome do Responsável: Rosemary Araldi Feltraco

Telefones para contato: 46-3242-1518

E-mail: araldi_araldicp@hotmail.com

Local e data: Chopinzinho 21 agosto 2018

(OBS. PREENCHER OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS -

CARIMBO CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TORAL R\$
1	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	Unidade		250,00	
2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	Unidade		165,00	
3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	Unidade		510,00	
4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	Unidade		148,00	
5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	Unidade		78,00	
6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	Unidade		330,00	
7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	Unidade		132,00	
8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e	Unidade			

Rosemary A. Feltraco
Araldi Comércio de Peças
para Veículos Ltda - ME
CNPJ 27.707605/0001-73



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

m

	dimensões 20,5x25			513,00	
9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	Unidade		315,00	
10	Protetores de aro 16	Unidade		25,00	
11	Protetores de aro 20	Unidade		35,00	
12	Protetores de aro 22	Unidade		45,00	
13	Protetores de aro 24	Unidade		70,00	
14	Protetores de aro 25	Unidade		185,00	
15	Remendos para câmara nº2 com 40 unidades	Caixa		— — —	
16	Remendos para câmara nº3 com 40 unidades	Caixa		— — —	
17	Remendos para câmara nº 4 com 40 unidades	Caixa		— — —	
18	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	Unidade		— — —	
19	Válvula para câmara Caminhão	Unidade		— — —	
20	Ventil (veículos sem câmara)	Unidade		— — —	
21	Manchão nº 4	Unidade		— — —	
22	Manchão nº 5	Unidade		— — —	
23	Manchão nº 6	Unidade		— — —	
24	Manchão nº 7	Unidade		— — —	
25	Manchão nº 8	Unidade		— — —	
26	Manchão radial nº 14	Unidade		— — —	
27	Manchão radial nº 20	Unidade		— — —	
28	Manchão radial nº 40	Unidade		— — —	
29	Manchão radial nº 42	Unidade		— — —	
30	Manchão radial nº 44	Unidade		— — —	
31	Manchão radial nº 46	Unidade		— — —	
32	Tarracha Sextavada Longa para Válvula de Pneu	Unidade		— — —	

Rosemary A. Filtraco
Araidi Comércio de Peças
para Veículos Ltda - ME
CNPJ 27.707606/0001-73



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

m

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/09/2018

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA.

VALOR R\$: R\$ 66.268,70

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507) F: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (653) F: 504

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509) F: 000

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1510) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/11/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

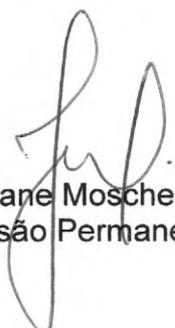
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de insumos de borracharia, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,



Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

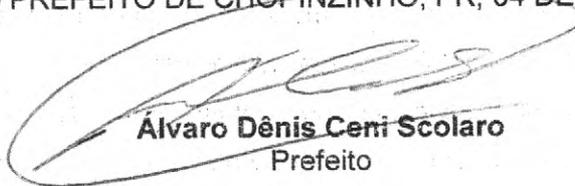
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1538 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

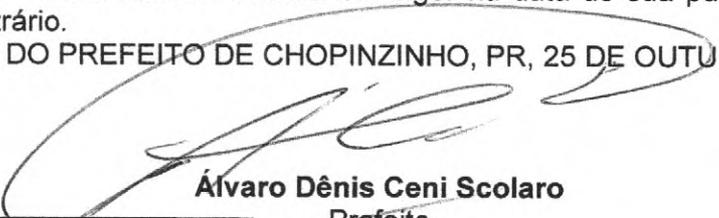
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1123 de 26/10/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2982/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018

PREGÃO

EDITAL Nº __/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **INSUMOS DE BORRACHARIA**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2** - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).
- 4.3** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
- 4.4** - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- 4.5 - Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**
 - 4.5.1 - Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.5.2 - Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 4.5.3 - Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
 - 4.5.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.5.5** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 4.6** - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 4.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Constar a marca do produto oferecido.
- h) Quando existir, também deverão ser indicados os modelos ou referências, para melhor julgamento.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- l) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- p) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.11 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Pa-

32
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

raná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria solicitante.

11.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que trata o item 12, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do objeto, no pátio do almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas à Rua Santos Dumont, nº 3883, bairro Frei Vito.

12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento do prazo provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
37

13.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.3.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

13.3.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)

13.3.4 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.7 - Indiciar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

13.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 - 635/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 - 1510/F504).

14.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

14.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1**.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5 - A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos.

17.6 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, CPF: 026.046.899-10.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

20.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

20.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
m

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	60	Unid.	Câmara de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	214,00	12.840,00
02	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	107,00	3.210,00
03	06	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	510,00	3.060,00
04	20	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	148,00	2.960,00
05	08	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	78,00	624,00
06	10	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	320,00	3.200,00
07	120	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	132,00	15.840,00
08	04	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25	500,00	2.000,00
09	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	315,00	9.450,00
10	04	Unid.	Protetores de aro 16	25,00	100,00
11	65	Unid.	Protetores de aro 20	35,00	2.275,00
12	20	Unid.	Protetores de aro 22	45,00	900,00
13	28	Unid.	Protetores de aro 24	70,00	1.960,00
14	12	Unid.	Protetores de aro 25	134,00	1.608,00
15	5	Unid.	Remendos para câmara n°2 com 40 unidades	35,00	175,00
16	5	Unid.	Remendos para câmara n°3 com 40 unidades	35,00	175,00
17	5	Unid.	Remendos para câmara n° 4 com 40 unidades	40,00	200,00
18	48	Unid.	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	18,90	907,20
19	85	Unid.	Válvula para câmara Caminhão	18,00	1.530,00
20	40	Unid.	Ventil (veículos sem câmara)	2,50	100,00
21	10	Unid.	Manchão n° 4	8,20	82,00
22	10	Unid.	Manchão n° 5	13,53	135,50
23	10	Unid.	Manchão n° 6	24,81	248,10
24	10	Unid.	Manchão n° 7	49,80	498,00
25	10	Unid.	Manchão n° 8	50,82	508,20
26	10	Unid.	Manchão radial n° 14	9,40	94,00
27	10	Unid.	Manchão radial n° 20	9,80	98,00
28	10	Unid.	Manchão radial n° 40	21,50	215,00
29	10	Unid.	Manchão radial n° 42	24,49	244,90
30	10	Unid.	Manchão radial n° 44	41,90	419,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	10	Unid.	Manchão radial n° 46	48,10	481,00
32	12	Unid.	Tarraxa Sextavada Longa para Válvula de Pneu	10,90	130,80
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					66.268,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
			Descrição do produto cotado e indicação da marca/modelo/referência.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 03 (três) dias.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2018**, DECLARA expressamente que :

- I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

47
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

48
3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaíba-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº ___/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria solicitante. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item 12 do Edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do objeto, no pátio do almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas à Rua Santos Dumont, nº 3883, bairro Frei Vito. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento do prazo provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante: a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

des verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade; b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Indiciar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 – 635/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 – 1510/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência e **Anexo 1 desta ARP**. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; d) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; e) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, CPF: 026.046.899-10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem da-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54
m

nos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ___/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2018, às __:__(_____) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 66.268,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 20 de dezembro de 2018.



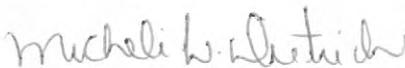
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

59
AB



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 20 de dezembro de 2018.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 20 de dezembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

60
re

PROCESSO N.º 267/2018

PARECER N.º 20/2019/PGM

REQUERENTE(S) : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. PRODUTOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório 267/2018, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende adquirir insumos de borracharia, ao preço máximo de **R\$ 66.268,70** (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Os autos, contendo 59 (cinquenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência (fls. 03/12);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do processo licitatório (fls. 13);
- c) Orçamentos (fls. 14/21);
- d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 22);
- e) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 23);
- f) Decretos Municipais n.º 001/2018 e 471/2018 (fls. 24/25);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 26);
- h) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 27/57).

Os autos foram recebidos nesta Procuradoria e encaminhados a este Procurador em 20/12/2018 (fls. 59).

É o relatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

61
m

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discriminatórios pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

62
no

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende adquirir insumos de borracharia, ao preço máximo de **R\$ 66.268,70** (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 23).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os insumos de borracharia que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de “produtos comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro ponto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de insumos que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93), hipótese admissível na adoção do pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a adquirir as quantidades indicadas no Termos de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade de refeições e lanches que comprar.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁴.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

63

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 13 e 26).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria, explicitada no Termo de Referência de fls. 03/12, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos insumos que a Secretaria pretende adquirir, indicadas no Termo de Referência de fls. 03/12, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e anexos, acostadas às fls. 27/57, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, I, da Lei 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração da ata de registro de preços, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) escolha do critério de julgamento do menor preço por item é a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.
- b) nos Itens 5 e 8, os impedidos de licitar e as exigências quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;
- c) no Item 2.2.1 e na Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a partir da assinatura;
- d) nos Itens 16.1 e 16.3 a gestão da Ata de Registro de Preços, a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbano, Sr. Geraldo Olivo; e a fiscalização ficará a cargo dos servidores: Amarildo Miguel Dalle Tese (titular) e Clevis Trindade da Silva (substituto).



Município de Chopinzinho

64
no

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço por item dentre os orçados:

- a) Borracharia Ideal (fls. 14/15);
- b) Chopinfer Comércio de Ferragens Ltda. – ME (fls. 16/17);
- c) Recapadora Bonissoni Ltda. (fls. 18/19);
- d) Araldi Comércio de Peças p/ Veículos Ltda. (fls. 20/21);

Porém, não há identificação nos autos quanto ao responsável pela pesquisa de preços.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, I,⁶ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista que o valor da licitação, por item, é de **R\$ 66.268,70** (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica.

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes (1504) F:000; (653) F: 504; (1509) F: 000; e, (1510) F: 504 (fls. 22).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais 001/2018 e 471/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídos (fls. 24/25).

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

65
no

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório 267/2018, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, pela qual pretende adquirir insumos de borracharia, ao preço máximo de **R\$ 66.268,70** (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), **desde que atenda à seguinte recomendação:**

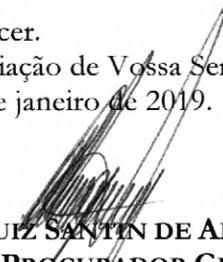
Recomendação 1: a Secretaria deverá indicar o servidor responsável pela elaboração a pesquisa de preços;

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar a recomendação acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa e, ainda, realizar as publicações de praxe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 11 de janeiro de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 13 h 30 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitação e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Tânia Ap. Dalfovo

Tânia Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Decreto n° 408/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

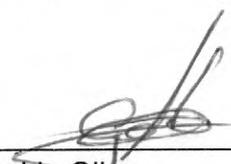
- 10.12. V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 10.13 VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 10.14 VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 10.15 Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Responsável pelo levantamento de preços, Maurício Giacomini estagiário da procuradoria na época.

Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

MP

REMESSA

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 11 h 30 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitação e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Tânia Aparecida Dalfovo
Tânia Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Decreto n° 408/2018

mp

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 17 de janeiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
(267/2018)

PREGÃO

EDITAL Nº 8/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE INSUMOS DE BORRACHARIA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **INSUMOS DE BORRACHARIA**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da licitante, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da licitante, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74
mp

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Constar a marca do produto oferecido.
- h) Quando existir, também deverão ser indicados os modelos ou referências, para melhor julgamento.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- l) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- p) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejudgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Pa-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

raná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77
70

igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria solicitante.

11.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item 12, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do objeto, no pátio do almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas à Rua Santos Dumont, nº 3883, bairro Frei Vito.

12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento do prazo provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.

13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.3.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

13.3.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)

13.3.4 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.7 - Indiciar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

13.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 - 635/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 - 1510/F504).

14.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

14.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1**.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5 - A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos.

17.6 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, CPF: 026.046.899-10.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

20.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

20.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

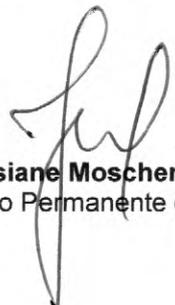
26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	60	Unid.	Câmara de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	214,00	12.840,00
02	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	107,00	3.210,00
03	06	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	510,00	3.060,00
04	20	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	148,00	2.960,00
05	08	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	78,00	624,00
06	10	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	320,00	3.200,00
07	120	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	132,00	15.840,00
08	04	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25	500,00	2.000,00
09	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	315,00	9.450,00
10	04	Unid.	Protetores de aro 16	25,00	100,00
11	65	Unid.	Protetores de aro 20	35,00	2.275,00
12	20	Unid.	Protetores de aro 22	45,00	900,00
13	28	Unid.	Protetores de aro 24	70,00	1.960,00
14	12	Unid.	Protetores de aro 25	134,00	1.608,00
15	5	Unid.	Remendos para câmara n°2 com 40 unidades	35,00	175,00
16	5	Unid.	Remendos para câmara n°3 com 40 unidades	35,00	175,00
17	5	Unid.	Remendos para câmara n° 4 com 40 unidades	40,00	200,00
18	48	Unid.	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	18,90	907,20
19	85	Unid.	Válvula para câmara Caminhão	18,00	1.530,00
20	40	Unid.	Ventil (veículos sem câmara)	2,50	100,00
21	10	Unid.	Manchão n° 4	8,20	82,00
22	10	Unid.	Manchão n° 5	13,53	135,50
23	10	Unid.	Manchão n° 6	24,81	248,10
24	10	Unid.	Manchão n° 7	49,80	498,00
25	10	Unid.	Manchão n° 8	50,82	508,20
26	10	Unid.	Manchão radial n° 14	9,40	94,00
27	10	Unid.	Manchão radial n° 20	9,80	98,00
28	10	Unid.	Manchão radial n° 40	21,50	215,00
29	10	Unid.	Manchão radial n° 42	24,49	244,90
30	10	Unid.	Manchão radial n° 44	41,90	419,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	10	Unid.	Manchão radial n° 46	48,10	481,00
32	12	Unid.	Tarraxa Sextavada Longa para Válvula de Pneu	10,90	130,80
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					66.268,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87
mp

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 8/2019

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
			Descrição do produto cotado e indicação da marca/modelo/referência.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 03 (três) dias.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
 sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 8/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 8/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 8/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria solicitante. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item 12 do Edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do objeto, no pátio do almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas à Rua Santos Dumont, nº 3883, bairro Frei Vito. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento do prazo provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante: a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94
P

des verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade; b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Indiciar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 – 635/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 – 1510/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência e **Anexo 1 desta ARP**. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; d) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; e) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, CPF: 026.046.899-10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem da-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 8/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98
np

ANEXO I da ARP nº **/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
mf

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

mp

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de fevereiro de 2019, às 14:0 (catorze) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 66.268,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 753.031,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de fevereiro de 2019, às 14:0 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 66.268,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 9/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de fevereiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO, DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 28.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 10/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de fevereiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 221.810,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 118/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Mecânica e Elétrica, Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 03.01. (905/F504, 2050/F000, 717/F504, 2065/F000), 05.01. (1504/F000, 653/F504, 1226/F000, 904/F504), 05.02. (1509/F000, 1510/F504, 1886/F000, 1224/F504), 06.02. (1054/F103, 2047/F104, 2055/F103, 1882/F103, 584/F103, 2067/F104, 2068/F103, 1856/F103), 07.02. (550/F303, 2057/F494, 546/F303, 1248/F494), 08.01. (2060/F000, 2061/F504, 2072/F000, 1229/F504), 10.01. (1718/F000, 2063/F504, 815/F000, 816/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo, ARP nº 13/2019, Partes: Município de Chopinzinho e FRANCISCO SCHMID & FILHOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 339.534,00. ARP nº 14/2019, Partes: Município de Chopinzinho e LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA, Valor Total estimado R\$ 434.029,50. ARP nº 15/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 469.025,50. ARP nº 16/2019, Partes: Município de Chopinzinho e R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.387.686,00. ARP nº 17/2019, Partes: Município de Chopinzinho e WLADDEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 211.621,00. Chopinzinho-PR, 10 de janeiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 119/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Secretarias Diversas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de cinco (05) dias após a emissão da ME. Elementos de despesas: 715/F504, 948/F000, 731/F504, 847/F504, 840/F504, 795/F103, 607/F504, 845/F000, 777/F934, 524/F303, 1247/F494. GESTORES: Eivaldo Correa de Andrade, Idevato Peretti, Francineil Dalmolin, Geraldo Olivo, Edina Accorsi, Gisela Tânia Galeazzi, Fabiano Popa. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 1/2019 - AÇOUQUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME Valor Total estimado R\$ 82.680,90. ARP nº 2/2019 - Adão Checheleski - ME Valor Total estimado R\$ 93.670,00. ARP nº 3/2019 - Aldeir Pan - ME Valor Total estimado R\$ 76.733,02. ARP nº 4/2019 - Anderson Antonio Wilmsen - ME Valor Total estimado R\$ 112.207,27. ARP nº 5/2019 - Aquino Comércio de Perfumaria - EIRELI - ME Valor Total estimado R\$ 23.032,36. ARP nº 6/2019 - Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda Valor Total estimado R\$ 4.717,50. ARP nº 7/2019 - Empório Rissale Ltda Valor Total estimado R\$ 45.267,96. ARP nº 8/2019 - PANIFICADORA BIAOCHI LTDA - EPP Valor Total estimado R\$ 119.227,27. ARP nº 9/2019 - Paraná Foods Comércio EIRELI EPP Valor Total estimado R\$ 41.595,32. ARP nº 10/2019 - T. M. de Araújo - ME Valor Total estimado R\$ 81.491,74. Chopinzinho-PR, 04 de janeiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato da Tomada de Preços nº 24/2108. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Infraestrutura para Implantação de Mini Arena Esportiva Junto ao Parque do Lago. VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Prazo de execução, conforme cronograma será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem serviço e a vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. Elementos de despesas: 598. GESTOR: Edina Accorsi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 25/2019 - Arletafos de Cimento Santa Cecilia Ltda, Valor Total estimado R\$ 63.842,23. Chopinzinho-PR, 16 de janeiro 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 79/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Serviços para Instalação de Sistema de Câmeras para Monitoramento do Sistema e Captação de Imagens no Distrito de São Luiz,. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1486/1488/1802/1486. Data da assinatura: 16/01/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 23/2019 Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Valor: 2.700,00. Contrato 24/2019 Contratada: MONITECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI - ME. Valor: 26.900,00 Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

ERRATA

REF. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2018

Tendo em vista erro de digitação no Extrato da Ata de Registro de Preços 272/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7288, do dia 18.12.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOMP/AMP, edição nº 1553, do dia 18.12.2018. Então:

ONDE SE LÊ:

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Row 14: Montagem de pneus novos e recapados de motoniveladora, pá carregadeira, retroscavadeira - pneu traseiro, rolo compactador - pneu traseiro e trator agrícola - pneu traseiro. Unit: Unid., Quantity: 100, Price: 12,50, Total: 1.250,00.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 51.465,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

LEIA-SE:

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Row 14: Montagem de pneus novos e recapados de motoniveladora, pá carregadeira, retroscavadeira - pneu traseiro, rolo compactador - pneu traseiro e trator agrícola - pneu traseiro. Unit: Unid., Quantity: 100, Price: 102,50, Total: 10.250,00.

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 60.465,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Bom Sucesso do Sul, 18 de janeiro de 2019.

Josiane Folle Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A V I S O DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1902, (46) 3220-1511, (46) 3220-1534, ou através do e-mail: auditoria@patobranco.pr.gov.br; licita2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 14 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi- Prefeito. Marcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONCESSIONÁRIA: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, 242, Bairro Bela Vista, CEP 85560-000, em Coronel Vivida - PR, telefone (46) 3242-1957 e-mail: lua.s@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 12.825.277/0001-32, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por LUANA APARECIDA SOARES, CPF nº 053.930.469-79, RG nº 4.494.257 SSP/PR.

OBJETO: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.662,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, que deverá ser formalizado através de contrato de concessão de direito real de uso, pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, regida por este Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital da Concorrência Pública nº 7/2018, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes. VALOR: R\$ 367.100,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cem reais) em 180 (cento e oitenta) parcelas fixas, tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses para pagamento da primeira parcela, contada a partir da início das atividades, podendo ser aplicado o percentual de 60% (sessenta por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de fevereiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 66.268,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod288734

- VII** – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Atestado de sanidade física e mental;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XII – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Luan Vicente dos Santos	5º	Advogado

Por oportuno, esclarecemos que a candidata convocada anteriormente para o cargo de advogado por meio do Edital de Convocação n.º 05/2019 expressamente manifestou desistência à nomeação, razão pela qual convoca-se o candidato supra mencionado.

Centenário do Sul/PR, 18 de janeiro de 2019.

DJALMA EDGAR SOARES
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Wanucci Lopes dos Santos
 Código Identificador:DE13ED40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 011/2019

ATO DO GESTOR
Resolução n.º 011/2019

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional e fixar férias coletivas para alguns setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que no período, alguns setores apresentam redução drástica de serviços, ao passo que outros mantêm sua rotina habitual, torna-se necessário o Abono Pecuniário, previsto no artigo 143 da CLT e a concessão de férias coletivas, proporcionais, na forma dos artigos 138 e 140 da CLT, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
DEISY APARECIDA ZAGO	ENFERMEIRA	2018	21/01/2019	09/02/2019
IVANIR PROCÓPIO DOS SANTOS	AUXILIAR FARMÁCIA	DE 2018	21/01/2019	04/02/2019
JANAÍNA PEREIRA O DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO I	2018	21/01/2019	19/02/2019
MARLENE APARECIDA DE BORTOLI	AUX. ADMINISTRATIVO I	2018	21/01/2019	19/02/2019

Art. 2º Fixar férias coletivas e proporcionais aos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
DENISE PADILHA RODRIGUES	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM 2018/2019	21/01/2019	09/02/2019

Art. 3º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, dos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	ABONO PECUNIÁRIO
DENISE PADILHA RODRIGUES	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM 2018/2019	10 DIAS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2019.

Pato Branco, PR, 18 de janeiro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:FD2EABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 7/2019 - RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital n.º 7/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 753.031,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador:908101BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 8/2019 - RP INSUMOS DE BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital n.º 8/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de fevereiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 66.268,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador:20F52B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 9/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital n.º 9/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de fevereiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CASA DE APOIO, DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 28.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
 CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
 TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
 E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 8/2019

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: **recapvale@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, portador do documento de identidade RG nº 12R1385134, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 496.246.289-04, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços. **DADOS BANCÁRIOS:** Caixa Econômica Federal Agência: 1932 C/C: 00000739-5.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	60	Unid.	Câmara de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24 (MARCA VIPAL)	214,00	12.840,00
02	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18 (MARCA VIPAL)	107,00	3.210,00
03	06	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26 (MARCA VIPAL)	510,00	3.060,00
04	20	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22 (MARCA VIPAL)	148,00	2.960,00
05	08	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16 (MARCA VIPAL)	78,00	624,00
06	10	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25 (MARCA VIPAL)	320,00	3.200,00
07	120	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20 (MARCA VIPAL)	132,00	15.840,00
08	04	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25 (MARCA VIPAL)	500,00	2.000,00
09	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24 (MARCA VIPAL)	315,00	9.450,00
10	04	Unid.	Protetores de aro 16 (MARCA VIPAL)	25,00	100,00
11	65	Unid.	Protetores de aro 20 (MARCA VIPAL)	35,00	2.275,00
12	20	Unid.	Protetores de aro 22 (MARCA VIPAL)	45,00	900,00
13	28	Unid.	Protetores de aro 24 (MARCA VIPAL)	70,00	1.960,00
14	12	Unid.	Protetores de aro 25 (MARCA VIPAL)	134,00	1.608,00
15	5	Unid.	Remendos para câmara nº2 com 40 unidades (MARCA VIPAL)	35,00	175,00
16	5	Unid.	Remendos para câmara nº3 com 40 unidades (MARCA VIPAL)	35,00	175,00

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17	5	Unid.	Remendos para câmara n° 4 com 40 unidades (MARCA VIPAL)	40,00	200,00
18	48	Unid.	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira (MARCA VIPAL)	18,90	907,20
19	85	Unid.	Válvula para câmara Caminhão (MARCA VIPAL)	18,00	1.530,00
20	40	Unid.	Ventil (veículos sem câmara), (MARCA VIPAL)	2,50	100,00
21	10	Unid.	Manchão n° 4 (MARCA VIPAL)	8,20	82,00
22	10	Unid.	Manchão n° 5 (MARCA VIPAL)	13,53	135,50
23	10	Unid.	Manchão n° 6 (MARCA VIPAL)	24,81	248,10
24	10	Unid.	Manchão n° 7 (MARCA VIPAL)	49,80	498,00
25	10	Unid.	Manchão n° 8 (MARCA VIPAL)	50,82	508,20
26	10	Unid.	Manchão radial n° 14 (MARCA VIPAL)	9,40	94,00
27	10	Unid.	Manchão radial n° 20 (MARCA VIPAL)	9,80	98,00
28	10	Unid.	Manchão radial n° 40 (MARCA VIPAL)	21,50	215,00
29	10	Unid.	Manchão radial n° 42 (MARCA VIPAL)	24,49	244,90
30	10	Unid.	Manchão radial n° 44 (MARCA VIPAL)	41,90	419,00
31	10	Unid.	Manchão radial n° 46 (MARCA VIPAL)	48,10	481,00
32	12	Unid.	Tarraxa Sextavada Longa para Válvula de Pneu (MARCA VIPAL)	10,90	130,80
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					66.268,70

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 03 (três) dias.

Garantia peças, produtos e acessórios: 90(noventa) dias.

Chopinzinho, 04 de Fevereiro de 2018.

Nome: Arci Fernande Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n

85560 000

Chopinzinho

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 88/2016	VALIDADE: 31/12/2019
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA BONISSONI LTDA – EPP

ENDEREÇO: Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
-----------------	-------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2004 Junta Comercial nº 20043987052 Data da Última Alteração: 24/01/2008 Número do Registro: 20080404014	CNPJ.: 07.067.547/0001-53 INSC. ESTADUAL: 90323353-20
---	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1957	E-mail: recapvale@hotmail.com
----------------------	-------------------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
Arci Fernande Bonissoni	CPF: 496.246.289-04	RG: 12/R 1.385.134 SSP/SC
Herminia Maria Verdi	CPF: 518.647.709-53	RG: 3.663.776-5 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, SEDE, BARRACÃO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 07.067.547/0001-53

FONE/FAX: (046)3242-1957

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 8/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.



Nome: Arci Ferrnande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho PR



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, Carteira de Identidade n.º 9.727.002-3, inscrito no CPF n.º 078.625.889-67, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.

Nome: Arci Fernande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1734333215

1734333215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS

Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**

RG: **9721002-3** / Data de emissão: **26/11/2023** / Orgão emissor: **PR**

CPF: **078.628.889-67** / Data de nascimento: **05/10/1995**

Filiação: **ARCI FERNANDE BONISSONI**
HERMINIA MARIA VERDI

Identificação: **PR** / Sexo: **M** / Cor: **BRN**

RG: **05971215943** / Data de emissão: **26/11/2023** / Orgão emissor: **PR**

Assinatura: *Archi Bonissoni Filho*

Identificação: **PR**

Nome: **CHOPINZINHO, ER** / Data de emissão: **26/11/2018**

Assinatura: *[Signature]*

Identificação: **PR**

Paraná: **PARANA**

Telefone: **8786726982**
PR915286739

Compare com o original.
 05.10.2019
Micheli Letícia Dickrich
 Assinatura

je

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 8/2019.

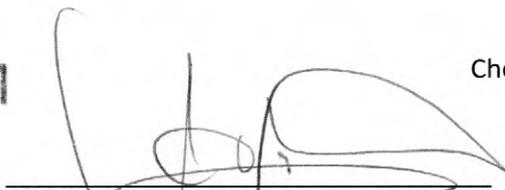
A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Bairro Sede, Barracão, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1957 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho

PR



Nome: Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.



Antonio Carlos Lopes de Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20
CONTADOR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0535052-0	CNPJ 07.067.547/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2004	Data de Início de Atividade 08/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04	148.500,00	SOCIO	Administrador
HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53	1.500,00	SOCIO	
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/05/2016	Número: 20163333955	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 31 de janeiro de 2019



[Handwritten Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

conferir com o original.
05 102 2019
[Handwritten Signature]
Assinatura

[Handwritten mark]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 88/2016 VALIDADE: 31/12/2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

ENDEREÇO:
Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2004 CNPJ.: 07.067.547/0001-53
 Junta Comercial nº 20043987052 INSC. ESTADUAL: 90323353-20
 Data da Última Alteração: 24/01/2008
 Número do Registro: 20080404014

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1957 E-mail: recapvale@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Arci Fernande Bonissoni CPF: 496.246.289-04 RG: 12/R 1.385.134 SSP/SC
Herminia Maria Verdi CPF: 518.647.709-53 RG: 3.663.776-5 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:15 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **9F5C.5A6A.8FFB.5F7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019432791-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

115

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....:	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Número Cad..:	164771
CPF/CNPJ....:	07.067.547/0001-53	RG/Inscr....:	
Endereço....:	ROD RODOVIA PR 281 - KM15	Número.....:	0
Bairro.....:	INDUSTRIAL		
Cidade.....:	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 04/02/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 443/2019
Código de autenticidade da certidão: 722571709722571

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04/02/2019.

A

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07067547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2019 a 27/02/2019

Certificação Número: 2019012901585620205609

Informação obtida em 04/02/2019, às 08:35:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.067.547/0001-53

Certidão n°: 167067137/2019

Expedição: 31/01/2019, às 15:54:47

Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.067.547/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

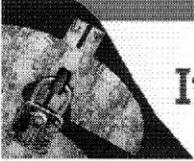
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2019 às 08:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.067.547/0001-53.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C58.183F.4A98.9247

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.067.547/0001-53

Data da consulta: 04/02/2019 08:46:51

Data da última atualização: 01/02/2019 18:01:46

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Requerente: RECAPADORA BONISSONI LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/02/2019 09:02:33, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 969201851

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	07067547000153
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07067547000153!

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

122

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 8/2019.

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Bairro Sede, Barracão, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1957 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

07.067.547/0001-53

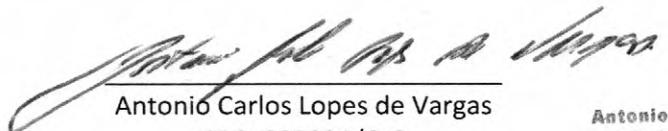
RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho PR



Nome: Arci Fernande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.



Antonio Carlos Lopes de Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20
CONTADOR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ n.º 07.067.547/0001-53 sediada, A Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Sede, Barracão, Município de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 8/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.

Nome: Arci Fernande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/m
85560 000 Chopinzinho PR



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

124

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.067.547/0001-53, com sede na RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, SEDE, BARRACÃO, no Município de CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, portador da carteira de identidade RG nº 12/R 1.385.134 e inscrito no CPF sob nº 496.246.289-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2019**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 4 de fevereiro de 2019.

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Nome: Arci Fernande Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho PR



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

125

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

PODER JUDICIÁRIO

126 ²

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201901311556235900237

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.

05/02/19

Mideli Letícia Dietrich
Assinatura

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 35/2019 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA	
Expedição: 18/01/2019	Homologação: Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Câmara de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24	Un	60,0000	210,0000	12.600,00
1	2	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18	Un	30,0000	100,0000	3.000,00
1	3	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26	Un	6,0000	500,0000	3.000,00
1	4	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22	Un	20,0000	145,0000	2.900,00
1	5	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16	Un	8,0000	75,0000	600,00
1	6	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25	Un	10,0000	320,0000	3.200,00
1	7	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20	Un	120,0000	130,0000	15.600,00
1	8	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25	Un	4,0000	500,0000	2.000,00
1	9	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24	Un	30,0000	310,0000	9.300,00
1	10	Protetores de aro 16	Un	4,0000	25,0000	100,00
1	11	Protetores de aro 20	Un	65,0000	35,0000	2.275,00
1	12	Protetores de aro 22	Un	20,0000	45,0000	900,00
1	13	Protetores de aro 24	Un	28,0000	70,0000	1.960,00
1	14	Protetores de aro 25	Un	12,0000	134,0000	1.608,00
1	15	Remendos para câmara n°2 com 40 unidades	Un	5,0000	35,0000	175,00
1	16	Remendos para câmara n°3 com 40 unidades	Un	5,0000	35,0000	175,00
1	17	Remendos para câmara n° 4 com 40 unidades	Un	5,0000	40,0000	200,00
1	18	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	Un	48,0000	18,9000	907,20
1	19	Válvula para câmara Caminhão	Un	85,0000	18,0000	1.530,00
1	20	Ventil (veículos sem câmara)	Un	40,0000	2,5000	100,00
1	21	Manchão n° 4	Un	10,0000	8,0000	80,00
1	22	Manchão n° 5	Un	10,0000	13,0000	130,00
1	23	Manchão n° 6	Un	10,0000	24,0000	240,00
1	24	Manchão n° 7	Un	10,0000	49,0000	490,00
1	25	Manchão n° 8	Un	10,0000	50,0000	500,00
1	26	Manchão radial n° 14	Un	10,0000	9,0000	90,00
1	27	Manchão radial n° 20	Un	10,0000	9,0000	90,00
1	28	Manchão radial n° 40	Un	10,0000	21,0000	210,00
1	29	Manchão radial n° 42	Un	10,0000	24,0000	240,00
1	30	Manchão radial n° 44	Un	10,0000	41,0000	410,00
1	31	Manchão radial n° 46	Un	10,0000	48,0000	480,00
1	32	Tarraxa Sextavada Longa para Válvula de Pneu	Un	12,0000	10,9000	130,80
Total do Fornecedor						65.221,00

Total Geral	65.221,00
--------------------	------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A partir das treze horas e trinta minutos do dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 8/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

RECAPADORA BONISSONI LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	65.221,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 8/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 8/2019
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP
ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 15
FONE: (46)3242-1957
CNPJ: 07.067.547/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 8/2019
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP
ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 15
FONE: (46)3242-1957
CNPJ: 07.067.547/0001-53



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 8/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 8/2019**, de 18 de janeiro de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	12.600,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2	3.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
3	3.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
4	2.900,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
5	600,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
6	3.200,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
7	15.600,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
8	2.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
9	9.300,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
10	100,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
11	2.275,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
12	900,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
13	1.960,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
14	1.608,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
15	175,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
16	175,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
17	200,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
18	907,20	RECAPADORA BONISSONI LTDA
19	1.530,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
20	100,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
21	80,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
22	130,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
23	240,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
24	490,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
25	500,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
26	90,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
27	90,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
28	210,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
29	240,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
30	410,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
31	480,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
32	130,80	RECAPADORA BONISSONI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 05/02/19


Onerio Cambuzzi Filho
 Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8/2019, de 18/01/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	65.221,00
TOTAL HOMOLOGADO	65.221,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/19.


 Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 8/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1507/653/1509/1510. GESTOR: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 65/2019 – Recapadora Bonissoni Ltda - Epp Valor Total estimado R\$ 65.221,00. Chopinzinho-PR, 05 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1342

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2019

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Arci Fernande Bonissoni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 496.246.289-04, portador do RG nº 12R1385134, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Recapadora Bonissoni Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 90323353-20, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 15, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1957, Chopinzinho-PR, e-mail: recapvale@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 8/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **INSUMOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria solicitante. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item 12 do Edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do objeto, no pátio do almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas à Rua Santos Dumont, nº 3883, bairro Frei Vito. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento do prazo provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135/

sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante: a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade; b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Indiciar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 – 635/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 – 1510/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência e **Anexo 1 desta ARP**. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1362

este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1372

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; d) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; e) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, CPF: 026.046.899-10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA RESCISÃO**: Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE**: Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO**: As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1392

se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 8/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Recapadora Bonissoni Ltda - EPP - Contratada
Arci Fernande Bonissoni - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da ARP

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal da ARP

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 65/2019 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	60	Unid.	Câmara de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1400x24. Marca: Vipal	210,00	12.600,00
02	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 12,5x80x18. Marca: Vipal	100,00	3.000,00
03	06	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 23,1x26. Marca: Vipal	500,00	3.000,00
04	20	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.100x22. Marca: Vipal	145,00	2.900,00
05	08	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 7,50x16. Marca: Vipal	75,00	600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1402

06	10	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 17,25x25. Marca: Vipal	320,00	3.200,00
07	120	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 1.000x20. Marca: Vipal	130,00	15.600,00
08	04	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 20,5x25. Marca: Vipal	500,00	2.000,00
09	30	Unid.	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos tamanho e dimensões 19,5x24. Marca: Vipal	310,00	9.300,00
10	04	Unid.	Protetores de aro 16. Marca: Vipal	25,00	100,00
11	65	Unid.	Protetores de aro 20. Marca: Vipal	35,00	2.275,00
12	20	Unid.	Protetores de aro 22. Marca: Vipal	45,00	900,00
13	28	Unid.	Protetores de aro 24. Marca: Vipal	70,00	1.960,00
14	12	Unid.	Protetores de aro 25. Marca: Vipal	134,00	1.608,00
15	5	Unid.	Remendos para câmara n°2 com 40 unidades. Marca: Vipal	35,00	175,00
16	5	Unid.	Remendos para câmara n°3 com 40 unidades. Marca: Vipal	35,00	175,00
17	5	Unid.	Remendos para câmara n° 4 com 40 unidades. Marca: Vipal	40,00	200,00
18	48	Unid.	Válvula para câmara Motoniveladora e Retroescavadeira. Marca: Vipal	18,90	907,20
19	85	Unid.	Válvula para câmara Caminhão. Marca: Vipal	18,00	1.530,00
20	40	Unid.	Ventil (veículos sem câmara). Marca: Vipal	2,50	100,00
21	10	Unid.	Manchão n° 4. Marca: Vipal	8,00	80,00
22	10	Unid.	Manchão n° 5. Marca: Vipal	13,00	130,00
23	10	Unid.	Manchão n° 6. Marca: Vipal	24,00	240,00
24	10	Unid.	Manchão n° 7. Marca: Vipal	49,00	490,00
25	10	Unid.	Manchão n° 8. Marca: Vipal	50,00	500,00
26	10	Unid.	Manchão radial n° 14. Marca: Vipal	9,00	90,00
27	10	Unid.	Manchão radial n° 20. Marca: Vipal	9,00	90,00
28	10	Unid.	Manchão radial n° 40. Marca: Vipal	21,00	210,00
29	10	Unid.	Manchão radial n° 42. Marca: Vipal	24,00	240,00
30	10	Unid.	Manchão radial n° 44. Marca: Vipal	41,00	410,00
31	10	Unid.	Manchão radial n° 46. Marca: Vipal	48,00	480,00
32	12	Unid.	Tarraxa Sextavada Longa para Válvula de Pneu. Marca: Vipal	10,90	130,80
				VALOR - R\$	65.221,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tribuição

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 203, 204, 205, 1.º e 2.º, II e 256 da Lei Complementar nº 001/08 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento das dívidas inscritas em Procedimento Administrativo Fiscal, consoante ao desenvolvimento do processo licitatório e/ou imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como das penalidades previstas na legislação.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
BOHMER E GALIANA LTDA ME	322981-0	19.268.885/0001-04
SONIA MARIA CORREIA DE ALMEIDA ME	326817-0	16.775.320/0001-03
LEADFINDER TECNOLOGIA LTDA	832216-0	23.112.769/0001-06

Respeitando o prazo previsto no artigo 271 da Lei Complementar nº 001/08 para impugnação ao lançamento, as dívidas serão inscritas em dívida ativa nos termos do artigo 244. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as penalidades serão encaminhadas para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte abaixo citado que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 244, 345 e 350, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/08 (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais disposições legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO(a) a regularizar pendências tributárias no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de publicação em nome de tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser arrolado o devedor na Lei Municipal nº 2.444/2015, e em nome do contribuinte.

Após esta período, rejeitas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais cabíveis, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria(a) tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comprovante junto ao Setor de Tribuição mediante dos comprovantes de pagamento para restituição da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
BOHMER E GALIANA LTDA ME	322981-0	19.268.885/0001-04
SONIA MARIA CORREIA DE ALMEIDA ME	326817-0	16.775.320/0001-03
LEADFINDER TECNOLOGIA LTDA	832216-0	23.112.769/0001-06

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.

Elaine Del Bert Cabral
Chefe de Divisão de Fiscalização/Instalação

Rodrigo Sartor Mayer
Fiscal de Tribuna

www.pato-branco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tribuição - Av. 3220 1301 - 3220 1577 - Fone: 3220-1544 - Pato Branco - PR
Rua Cel. Antônio ZPT, Centro - CEP 85.300-000 - Av. 3220-1544 - Pato Branco - PR

HOMOLOGAÇÃO REF - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 4/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 4/2019, de 11/01/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LAGOÁ DA SERRA LTDA	11.995,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	20.800,00
GENEX GENÉTICA DO BRASIL LTDA	8.665,00
TOTAL HOMOLOGADO	41.460,00

Que apresentaram os Menores Preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/19. Álvaro Denis Cerri Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF - LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8/2019, de 18/01/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	65.221,00
TOTAL HOMOLOGADO	65.221,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/19. Álvaro Denis Cerri Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 006/2019 - PMM**, que tem por objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicações de atos administrativos do Poder Executivo Municipal e demais matérias de interesse público em jornal com edição mínima semanal e de grande circulação local nesta municipalidade, a empresa proponente vencedora: GISELE SCHMIDT FIOR, foi vencedora do objeto, com o valor global de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais).
Mangueirinha, 25 de fevereiro de 2019
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retiraí todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que posso passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

PROJ. 100-450-08-2018-8-18-074 - Ref. 142.1 - Resposta eletrônica para Paulo Michelle da Silva 18/11/2018-EXPECIÇÃO DE DOTAÇÃO Nº 03/2018

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORONEL VÍLVA
VARA CÍVEL DE CORONEL VÍLVA - FROBRI
Rua Cívica, 534 - 555 1-123 - Coronel Vítva/PR - CEP: 85.588-000 - Fone: (41) 3233-1331

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE CORONEL VÍLVA - PR
IVANI LUIHO FINGER - ESCRIVÁ

Escritório de Citação
Prazo de 30 dias

A Exm. Doutora PAULA MICHELLE DA SILVA, MM, Juíza Substituta desta Cidade e Comarca de Coronel Vítva - PR. Nos termos de lei...

FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedito nos autos nº 0001400-40/2018-8-18-0078 (PROJUDI) da Execução de Título Extrajudicial em que é executante COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUJARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUJARIAS PR/SICOP e executados ROSA CALDATO POLEIS s/O JEAN CARLO ROSSIGNOLI MARIN, através do presente CITA A EXECUTADA ROSA CALDATO POLEIS, brasileira, inscrita no CPF nº 033.554.129-10, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que, efetue(m) pagamento do qual se anexa em cumprimento ao disposto no artigo 814, inciso I, do Código de Processo Civil, a execução do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, independentemente do juízo legal e correção, mediante, no PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS (art. 852 do CPC), no valor de R\$ 18.167,01 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais e um centavo) e seus acréscimos legais. Ficando intimado ainda, para que, querendo apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 8/2019, de 18/01/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	65.221,00
TOTAL HOMOLOGADO	65.221,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/19. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod292563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 8/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1507/653/1509/1510. GESTOR: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 65/2019 – Recapadora Bonissoni Ltda–Epp Valor Total estimado R\$ 65.221,00. Chopinzinho-PR, 05 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod292560

Licitatório e a assinatura do Contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1632/1633; GESTOR: Senhora Idevaldo Peretti. Contrato nº 50/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Lagoa da Serra Ltda, Valor Total estimado R\$ 11.995,00. Contrato nº 51/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Alta Genetics do Brasil Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.800,00. Contrato nº 52/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Genex Genética do Brasil Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.665,00.

Chopinzinho-PR, 01 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62C4E7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 04-2019

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Eletrônico Nº 4/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 4/2019, de 11/01/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LAGOA DA SERRA LTDA	11.995,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	20.800,00
GENEX GENETICA DO BRASIL LTDA	8.665,00
TOTAL HOMOLOGADO	41.460,00

Que apresentaram os Menores Preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90EE3E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 08-2019

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 8/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8/2019, de 18/01/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	65.221,00
TOTAL HOMOLOGADO	65.221,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66A2CA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2019

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os dias 04 e 05 de Março (dia todo) e 06 de Março (das 8h às 13h) de 2019, considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento), e demais serviços essenciais, em virtude do Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Fevereiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1D0762BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 667/2019,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Patrícia Corrêa Silva**, matrícula nº 10.668, da função de Gestora do Núcleo de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 01 de Março de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de Fevereiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A7833B8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Nascimento**, RG nº 7.761.914-3, para atuar como Fiscal das Atas nºs 091/2019, 092/2019, 093/2019, 094/2019, 095/2019, 096/2019, 097/2019,

Representantes do Provopar
Titular – Nair Lourenço Furquim
Suplente – Rosângela de Lima
Representantes da Copertextil
Titular- Braz Costa Rosa
Suplente – Gesiane Mangger

Representantes da APAE – Cerro Azul
Titular – Rosicler de Fátima Lopes
Suplente – Fátima Ferreira Gonçalves

Representantes das APMS das Escolas Municipais
Titular – Juliana da Guia Raab
Suplente- Valdirene dos Santos

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

PATRIK MAGARI.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE43411A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:768B394A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 86/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Habilitação de Sistema de Legislação e Cessão de Uso de Software. Valor Total R\$ 18.549,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais). Elemento de Despesa: (606) F:000. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlito Mello de Liz, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B0142C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 4-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 4/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	18.549,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
 Prefeito.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:04A77A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 8-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 8/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1507/653/1509/1510. GESTOR: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 65/2019 – Recapadora Bonissoni Ltda - Epp Valor Total estimado R\$ 65.221,00.

Chopinzinho-PR, 05 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:097F0A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 04-2019

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 4/2019. OBJETO: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey. VIGÊNCIA: 180 dias. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo